


TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO: Aquisição de mascotes de pelúcia DAREN, para uso nas formaturas do PROERD dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itapoá/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO CAT/MAT	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BRINQUEDOS EM GERAL, MATERIAL: PELÚCIA, TIPO: URSO, TAMANHO: PEQUENO, COR: MULTICOLOR, APLICAÇÃO: EVENTOS INFANTIS	Leão de Pelúcia Com blusa na cor preta, com a escrita em vermelho PROERD na parte da frente e a logo do município de Itapoá na parte de trás. Tamanho mínimo de 20 cm centímetros de altura, feito de pelúcia macia e felpuda, proporcionando uma sensação agradável ao toque.		UN	500	R\$ 30,59	R\$ 15.295,00

1.2. O valor total estimado da aquisição/contratação é de **R\$ 15.295,00** (quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais) para o objeto.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):

2.1. O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd) tem suas raízes nos Estados Unidos, tomando como referência o programa norte-americano denominado DARE (Drug Abuse Resistance Education). No Brasil, foi inicialmente implementado pela polícia militar do estado do Rio de Janeiro em 1992, expandindo-se posteriormente por todo o território nacional. Em Santa Catarina, o Proerd é regulamentado pelo decreto 2817, de dezembro de 2009. Este programa opera por meio de uma colaboração entre a polícia militar, escola e família, oferecendo um curso com duração de quatro meses. Dirigido a alunos do 5º e 7º ano do ensino fundamental, o Proerd é ministrado em sala de aula por policiais fardados, devidamente treinados e utilizando material didático específico.

Seu principal propósito é prover orientação, prevenção e estímulo às crianças e adolescentes para que resistam às pressões relacionadas ao consumo de drogas e à violência, fomentando escolhas seguras, saudáveis e responsáveis. O programa busca desenvolver habilidades nos participantes, capacitando-os a tomar decisões conscientes e a resistir às influências sociais que os conduzem a comportamentos de risco.

Além disso, o Proerd visa fornecer informações claras acerca dos efeitos prejudiciais e riscos associados ao uso de drogas e à prática de violência, permitindo aos jovens uma compreensão mais aprofundada das consequências de suas escolhas. Através de uma abordagem integrada, que engloba a participação da polícia militar, escola e família, o programa almeja criar uma rede de apoio que fortaleça a capacidade dos jovens em resistir às influências negativas do meio em que vivem. O mascote do Proerd, um leão de pelúcia chamado Daren, simboliza força, coragem e resistência, atributos fundamentais na luta contra o uso de drogas e violência.

A aquisição e posterior distribuição desses mascotes aos formandos, como parte integrante da estratégia pedagógica do programa, é crucial, pois serve como uma lembrança tangível do curso, associando também a ideia de proteção, carinho e segurança que o programa busca transmitir às crianças e mantendo viva na memória dos alunos o compromisso e os ensinamentos adquiridos durante sua participação no Proerd.

A fundamentação e informações relativas à avaliação da viabilidade técnica e econômica, a consideração da solução como um todo e os aspectos relacionados a possíveis impactos ambientais estão expostos no Estudo Técnico Preliminar nº **55/2024**, Apêndice I deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

3.1. A empresa interessada a apresentar propostas deve ser legalmente constituída no ramo de atividade pertinente ao objeto desse processo.

Todas as despesas inerentes tais como: transporte, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos

e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros, são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. A empresa contratada deverá apresentar todos os documentos que atestem sua legalidade e todos os seus registros junto aos órgãos competentes.

Caberá ao fiscal, servidor designado pelo recebimento, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo, de substituição do objeto eventualmente fora da especificação.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O objeto da eventual contratação deve ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias após o envio da nota de empenho. O objeto deverá ser entregue na sede da secretaria de educação, localizada na rua N. S. do Perpetuo Socorro, 430, Centro, Itapoá – SC.

Deverá ser entregue no local indicado, no dia e horário especificado na nota de empenho conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

3.2. Vedação ou critérios de subcontratação (Decreto Municipal nº 5.853/2023): Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Garantia de Execução Contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/21): Não será exigida a garantia da contratação.

3.4. Amostras: Para esse objeto não será exigida a apresentação de amostras.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O objeto deverá ser entregue parceladamente em até 15 (quinze) dias corridos, no local indicado, a partir da emissão da nota de empenho.

4.1.1. O objeto deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Educação, sita Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430, Centro, Itapoá/SC.

4.2. Todos os itens deverão ser entregues no local indicado, no dia e horário especificado na nota de empenho conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

4.3. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.2.2. A fiscalização técnica da contratação será executada pela Diretora do Departamento de Integração de Jornada Escolar, Sr^a **LUCIANA COAN** portadora do CPF nº 007.627.589-29, cientificado através de e-mail, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

5.2.3. A fiscalização administrativa da contratação será executada pela secretaria requisitante, através do gestor que subscreve o presente Termo de Referência.

5.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.5.1. A inadiplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

6.3. O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o cumprimento:

a) das especificações para os itens conforme item 3 desse Termo de Referência;

b) dos prazos e local de entrega prevista no item 4 desse Termo de Referência;

c) das obrigações conforme disposto na Ata de Registro de Preço e do instrumento contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Fundo Municipal de Educação	703	13	001	0012	0361	0021	2347	150010010100	3099

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.3. Conforme previsto no § 3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.853/2023 não há previsão de utilização de recursos da união.

Itapoa, 08 de julho de 2024.

NATALIA GABRIELI
DIAS
KLODZINSKI:11354
922980

Assinado de forma digital
por NATALIA GABRIELI DIAS
KLODZINSKI:11354922980
Dados: 2024.07.12 11:26:43
-03'00'

Natalia Gabrieli Dias Klodzinski

Coordenadora Administrativa da Educação
Responsável pela Elaboração

LUCIANA
FERNANDES
COAN:007627
58929

Assinado de forma
digital por LUCIANA
FERNANDES
COAN:00762758929
Dados: 2024.07.11
16:24:47 -03'00'

LUCIANA COAN

RESPONSÁVEL ÁREA TÉCNICA

Diretora do Departamento de Integração de Jornada
Escolar

ANA CLAUDIA DE
OLIVEIRA JACINTO
10475053800

Assinado de forma digital por
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
JACINTO 10475053800
Dados: 2024.07.12 08:57:42
-03'00'

ANA CLÁUDIA DE O. JACINTO

Secretária de Educação